



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 144, DE 30 JUNHO 1995.

"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 060,
DE 21 DE DEZEMBRO 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 060,
de 21 de dezembro de 1993, passa a ter a
seguinte redação: "O Fundo Municipal de Assistência Social,
será aplicado no atendimento de pessoas comprovadamente carentes,
no que se relacione com aquisição de alimentos, medicamentos,
material de pequenas construções habitacionais, bem como auxílio
para transportes, hospitalizações, funerais, exames médicos,
laboratoriais e aquisição de óculos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 30 de junho 1995.



ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 144 / 1995

EM 30 / Junho / 1995



PREFEITO MUNICIPAL